

Documentos Necessários para CUSTÓDIA DE COTAS DO FINAM na Bolsa

Nota-1: Todos os Documentos devem ser enviados por via eletrônica.

Nota-2: Todas as assinaturas devem ser preferencialmente digitais no padrão ICP-Brasil, ou assinaturas normais reconhecidas em cartório.

I) – Titular Pessoa Física:

A Corretora contratada deverá encaminhar ao Banco Operador, via eletrônica, os documentos necessários, abaixo relacionados:

OBS: Caso a **Autorização de Transferência de Cotas para a Custódia da Bolsa** seja assinada por PROCURADOR, deve ser encaminhada a PROCURAÇÃO PÚBLICA, OUTORGADA pelo TITULAR, com prazo determinado e **poderes especiais** para esse ato, em nome do TITULAR, junto ao Banco da Amazônia na qualidade de operador do Fundo;

Nota: A procuração deve estar de acordo com o § 1º do art. 661 do Código Civil c/c o § único do art. 144 da Lei 6.404/76.

1. AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS PARA A CUSTÓDIA DA BOLSA, com assinatura digital do TITULAR, ou assinatura normal, porém com firma reconhecida em cartório (*utilizar modelo disponível nos links de documentos necessários no Chamado aos Cotistas—abrir, preencher, assinar conforme orientação e encaminhar junto com os demais documentos*);
2. EXTRATO DE POSIÇÃO DE COTAS, em nome do Titular, a serem custodiadas;
3. CÓPIA de DOCUMENTO DIGITAL de IDENTIFICAÇÃO do TITULAR (ou do PROCURADOR, se for o caso), ou cópia de documento não digital autenticada em cartório (com data de autenticação recente);
4. CÓPIA de COMPROVANTE de ENDEREÇO ATUAL do TITULAR (ou do PROCURADOR, se for o caso).

II) – Titular Pessoa Jurídica:

A Corretora contratada deverá encaminhar ao Banco Operador, via eletrônica, os documentos necessários, abaixo relacionados:

OBS: Caso a **Autorização de Transferência de Cotas para a Custódia da Bolsa** seja assinada pelos PROCURADORES, deve ser encaminhada a PROCURAÇÃO PÚBLICA, OUTORGADA pela empresa TITULAR, com prazo determinado e **poderes especiais** para esse ato, em nome da empresa TITULAR, junto ao Banco da Amazônia na qualidade de operador do Fundo;

Nota: A procuração deve estar de acordo com o § 1º do art. 661 do Código Civil c/c o § único do art. 144 da Lei 6.404/76.

1. AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COTAS PARA A CUSTÓDIA DA BOLSA, com assinatura digital dos REPRESENTANTES LEGAIS da Titular (ou dos PROCURADORES, se for o caso), ou, assinaturas normais, porém com firmas reconhecidas em cartório (*utilizar modelo disponível nos links de documentos necessários no Chamado aos Cotistas—abrir, preencher, assinar conforme orientação e encaminhar junto com os demais documentos*);
2. EXTRATO DE POSIÇÃO DE COTAS, em nome da TITULAR, a serem custodiadas;
3. CÓPIA do CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL, ATUAL, da TITULAR, registrado na Junta Comercial;
4. CÓPIA da ATA DA ASSEMBLÉIA que ELEGEU os ATUAIS ADMINISTRADORES da empresa TITULAR, registrada na Junta Comercial;
5. CÓPIA de DOCUMENTOS DIGITAIS DE IDENTIFICAÇÃO dos REPRESENTANTES LEGAIS da TITULAR (ou dos PROCURADORES, se for o caso), ou cópia de documentos não digitais autenticadas em cartório (com data de autenticação recente);

6. CÓPIA de COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL dos REPRESENTANTES LEGAIS da empresa TITULAR (ou dos PROCURADORES, se for o caso);

• **NOTA 1: Documentos hábeis de identificação (PF) perante o Banco: (NP 301, item 2.19)**

- 1) Carteira do Registro Geral de Identidade;
- 2) Carteira de Identidade do Profissional Liberal (artigo 1º da Lei 6206/75);
- 3) A Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159 da Lei 9.503);
- 4) Carteira de Identidade fornecida pelos Ministérios Militares (Decreto 34.155/53);
- 5) Carteira de Identificação dos membros do Poder Judiciário, Poder Legislativo e Poder Executivo, Ministérios Públicos, TCU e TCE;
- 6) Carteira de Estrangeiro; 7) A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; 8) Passaporte;

• **NOTA 2: Comprovantes hábeis de endereço (PF) perante o Banco: (NP 201, item 2.2.24)**

- 1) Conta de luz, água, gás ou telefone, de mês atual ou imediatamente anterior;
- 2) Cópia de contrato de locação vigente, em que conste como locatário o Titular;
- 3) Notificação do Imposto de Renda do último exercício, ou, recibo da declaração do exercício em curso;
- 4) Notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo menos, do ano anterior;
- 5) Notificação do Imposto Territorial Rural (ITR), pelo menos do ano anterior.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2025.

Délio Mota sales
Coordenador/COATI - GEOPE